



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.749/2004

“Estipula novos valores de diárias e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estipular novos valores das diárias, dentro do Estado e fora do Estado de Mato Grosso.

ANEXO I

DIÁRIA	VALOR (R\$)
Prefeito	R\$ 450,00
Vice Prefeito e Procurador Geral	R\$ 300,00
Secretários	R\$ 210,00
Secretario Municipal Adjunto, Assessor Especial, Engenheiro Civil, Médico, Administrador Hospitalar e Diretores do Hospital.	R\$ 210,00
Demais funcionários	R\$ 100,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal